



PROJETO DE LEI Nº _____31___/06

cria cargos e respectivas vagas para atendimento do quadro efetivo de funcionários no Município de Porecatu e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as estabelecidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Porecatu, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Ficam criados os cargos e respectivas vagas abaixo relacionadas para atender as necessidades do Município de Porecatu, os quais farão parte integrante do Quadro Suplementar constante do artigo 18 e parágrafos da Lei nº 549, de 14 de julho de 1981, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

CARGO	VAGAS	CHS	REFERÊNCIA SALÁRIAL
Armador -1	01	40	469,88
Auxiliar de Enfermagem -9	13	40	364,11
Eletricista -1	02	40	426,20
Farmacêutico	03	40	1.443,26
Professor Corte e Costura -1	01	40	364,11
Professor Pintura -2	02	40	405,90

* CHS = Carga Horária Semanal

Artigo 2º - Os recursos pelos quais correrão as despesas desta lei constam da tabela explicativa das despesas que faz parte do orçamento programa vigente e, os que não constam do vigente, serão inclusos no vindouro.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e seis (06.10.06).

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal



Porecatu, 06 de outubro de 2006.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Anexo, estamos encaminhando à superior apreciação dessa Egrégia Casa de Leis Projeto de Lei que CRIA CARGOS E RESPECTIVAS VAGAS PARA ATENDIMENTO DO QUADRO SUPLEMENTAR EFETIVO DE FUNCIONÁRIOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Primeiramente, vale ressaltar que a criação do cargo de farmacêutico é uma exigência do Conselho Regional de Farmácia, embasada em lei federal, que determina que na farmácia dos hospitais e dos postos de saúde têm que haver responsáveis habilitados, inclusive o Município de Porecatu já foi autuado várias vezes em gestões anteriores pelo descumprimento da lei federal. Porém, a atual administração, utilizando-se do Teste Seletivo efetuado na gestão anterior, contratou duas farmacêuticas, que estão prestando serviços no hospital e nos postos de saúde, regularizando a situação junto ao CRF e perante a lei.

Assim, as vagas abertas apenas visam regularizar de forma definitiva a situação, através do concurso público, não implicando em aumento de despesas.

Quanto aos cargos de Armador, Auxiliar de Enfermagem, Eletricista, Professor de Corte e Costura e Professor de Pintura; esclarecemos que as suas criações são de suma importância para o Município e, mais ainda, para os próprios servidores, haja vista que os mesmos estão lotados em cargos inexistentes, uma vez que estes ainda não foram criados por lei como determina a legislação vigente.

Assim, destacamos que o interesse na criação desses cargos é de ordem técnica e formal, uma vez que os servidores já estão lotados e os cargos ainda não foram criados.

Certos da costumeira compreensão e senso de justiça dos Nobres Edis, rogamos a aprovação da presente propositura, quando renovamos nossos mais sinceros votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Dario Di Migueli Lunardelli
Prefeito Municipal